

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1504/2013 de 21 de Agosto de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	55.187,00	€
Município de Ponta Delgada	165.082,00	€
Município da Ribeira Grande	127.843,00	€
Município da Lagoa	64.949,00	€
Município de Vila Franca do Campo	64.298,00	€
Município da Povoação	39.438,00	€
Município do Nordeste	66.923,00	€
Município de Angra do Heroísmo	131.403,00	€
Município da Praia da Vitória	94.450,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	43.146,00	€
Município da Calheta	52.958,00	€
Município das Velas	120.513,00	€
Município de S. Roque do Pico	47.801,00	€
Município das Lajes do Pico	60.103,00	€
Município da Madalena	63.204,00	€
Município da Horta	77.516,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	36.157,00	€
Município das Lajes das Flores	42.289,00	€
Município do Corvo	23.869,00	€

Total	1.377.129,00	€
--------------	---------------------	----------

16 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente. - *Sérgio Humberto Rocha de Ávila.*